



*Prefeitura Municipal de Marechal Floriano*  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**LEI MUNICIPAL Nº 1.313, DE 16 DE SETEMBRO DE 2013.**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE  
TÍTULO DE CIDADÃO FLORIANENSE AO  
SR. MÁRCIO BARCELOS .**


**O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO,**  
Estado do Espírito Santo faz saber que o Poder Legislativo do Município de  
Marechal Floriano-ES aprovou e o chefe do Poder Executivo sancionou a seguinte  
Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a  
conceder “**TÍTULO DE CIDADÃO FLORIANENSE**” ao **Senhor MÁRCIO BARCELOS,**  
em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município de Marechal  
Floriano-ES.

**Art. 2º.** O Título será representado por placa especialmente  
confeccionada e entregue ao agraciado em Sessão Solene a ser realizada no dia 31 de  
outubro de 2013, ocasião em que se comemora o 22º. Aniversário do Município de  
Marechal Floriano.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Marechal Floriano, ES, 16 de setembro de 2013.


  
**ANTÔNIO LIDINEY GOBBI**  
**Prefeito Municipal**

Projeto de Lei Nº 144/2013 – Autor: Vereador César Tadeu Ronchi Junior

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano  
SANCIONO A PRESENTE LEI

QUE RECEBEU Nº 1.313 / 2013  
EM, 16 / 09 / 2013

Rua Davide Canal, 57, Centro- Marechal Floriano - ES

  
PREFEITO MUNICIPAL

**Antonio Lidiney Gobbi**  
Prefeito Municipal